

**LEI Nº 6033  
(28 DE MARÇO DE 2024)**

**DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE  
FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criada a função de confiança de Diretor de Trânsito, autoridade máxima do órgão executivo de trânsito do Município de Caieiras, a ser concedida a servidor efetivo, conforme quantitativo, atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Quadro I desta Lei.

**Art. 2º.** Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

I - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

II - a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 3º.** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 038/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Gilmar Soares Vicente "Lagoinha", registrado, nesta data, na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*

**QUADRO I**

REF.	QTD	ATRIBUIÇÕES	VALOR
Diretor de Trânsito	01	Exercer a direção geral do DEMUTRAN; expedir portarias e demais atos de sua competência; propor ao Prefeito, a fixação e alteração da estrutura organizacional do DEMUTRAN; representar o do DEMUTRAN perante os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; celebrar convênios e termos de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, ou entidades privadas, visando à execução das finalidades do DEMUTRAN; delegar a prática de atos de sua competência, respeitadas as exigências legais; fixar programa de atividades do DEMUTRAN para cada exercício, orientando a gestão técnica e administrativa quanto ao plano de trabalho e à utilização de recursos orçamentários; decidir sobre a criação de canais de atendimento ao público; resolver os casos omissos e exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.	R\$ 7.500,00



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.033, de 28 de março de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 01 de abril de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 02 de abril de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

*[Handwritten Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
Dr. Gabriel de Oliveira Infante  
Analista Legislativo